TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, destinados ao abastecimento e atendimento das demandas da Rede Pública Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto é composto por 190 (cento e noventa) itens, distribuídos em 5 (cinco) lotes, com valor global estimado de R$ 7.150.681,00 (sete milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais).

1.3. Natureza do objeto: bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar aprovado e integrante dos autos, que demonstrou a necessidade pública, analisou as alternativas de mercado e concluiu pela adequação da solução ora especificada.

2.2. A Rede Pública Municipal de Saúde necessita dispor, de forma contínua, de medicamentos destinados à dispensação na Atenção Primária à Saúde, à administração em procedimentos ambulatoriais, ao atendimento de urgência e emergência e à assistência hospitalar e obstétrica. A ausência de instrumento vigente para essa aquisição expõe a rede ao desabastecimento, com interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos, internações evitáveis e judicialização do acesso.

2.3. A assistência farmacêutica integra as ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 6º, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 8.080/1990, concretizando o direito fundamental assegurado pelos arts. 6º e 196 da Constituição Federal.

2.4. Adota-se o Sistema de Registro de Preços por se tratar de aquisição com entregas parceladas, cujos quantitativos não podem ser previamente definidos com exatidão, em razão da variabilidade do perfil de prescrição e do consumo ao longo do exercício, nos termos dos arts. 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

3.1. Os itens estão agrupados em 5 (cinco) lotes, por afinidade de natureza farmacotécnica, via de administração e regime regulatório:

Lote	Composição	Itens	Valor Estimado (R$)
01	Medicamentos de uso oral e tópico — analgésicos e antitérmicos, antiparasitários, antivirais, antidiabéticos, hipolipemiantes, respiratórios, corticoides e antimicrobianos	44	2.107.370,00
02	Medicamentos de uso oral, tópico e inalatório — antifúngicos, cardiovasculares, vitaminas e minerais, anti-histamínicos, anti-inflamatórios, gastrointestinais e produtos para tratamento de feridas	66	2.483.345,00
03	Medicamentos injetáveis de urgência e emergência — vasoativos, anticoagulantes, antieméticos, anestésicos locais, anti-inflamatórios, antiespasmódicos e cardiovasculares	36	1.091.639,00
04	Medicamentos injetáveis obstétricos, hemoderivados, vitamínicos e antimicrobianos	26	1.107.448,00
05	Medicamentos sujeitos a controle especial — Portaria SVS/MS nº 344/1998	18	360.879,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO — 190 ITENS		**7.150.681,00**

3.2. Os quantitativos representam estimativa máxima de aquisição para o período de 12 (doze) meses, não constituindo compromisso de contratação, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os valores unitários constantes das tabelas a seguir constituem PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL para cada item, observado o disposto no subitem 12.4 quanto ao teto da Tabela CMED.

3.4. LOTE 01 — MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO — ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTIVIRAIS, ANTIDIABÉTICOS, HIPOLIPEMIANTES, RESPIRATÓRIOS, CORTICOIDES E ANTIMICROBIANOS

Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde.	Preço Unit. Máx. (R$)	Valor Total (R$)
1	0001313	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	70.000	0,55	38.500,00
2	0041976	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML	Frasco	20.000	6,01	120.200,00
3	0045312	PARACETAMOL 220MG/ML GOTAS	Frasco	5.000	6,16	30.800,00
4	0021358	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	30.000	0,28	8.400,00
5	0021357	PARACETAMOL 750MG	Comprimido	30.000	0,62	18.600,00
6	0045282	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	8.000	3,87	30.960,00
7	0029402	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	0,96	9.600,00
8	0045306	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	5.000	5,28	26.400,00
9	0021328	IVERMECTINA 6MG	Comprimido	6.000	0,50	3.000,00

Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde.	Preço Unit. Máx. (R$)	Valor Total (R$)
10	0050868	PERMETRINA 1% SOLUÇÃO	Frasco	2.000	6,63	13.260,00
11	0045314	PERMETRINA 5 % SOLUÇÃO	Frasco	2.000	8,55	17.100,00
12	0045279	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	0,84	8.400,00
13	0045280	ACICLOVIR 5% BISNAGA	Bisnaga	3.000	6,76	20.280,00
14	0035088	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	Comprimido	80.000	0,66	52.800,00
15	0045295	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	Comprimido	150.000	0,55	82.500,00
16	0045303	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	30.000	0,26	7.800,00
17	0024724	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	Comprimido	30.000	0,66	19.800,00
18	0045287	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	60.000	0,66	39.600,00
19	0043886	Atorvastatina cálcica 40 mg comprimido	Comprimido	100.000	1,04	104.000,00
20	0029704	SINVASTATINA 10MG	Comprimido	9.000	0,43	3.870,00
21	0045317	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	30.000	0,40	12.000,00
22	0009205	Sinvastatina 40mg	Comprimido	80.000	0,70	56.000,00
23	0041954	BUDESONIDA 32MCG SOLUÇÃO NASAL	Frasco	3.000	27,18	81.540,00
24	0040911	Budesonida 64 mcg solução nasal	Unidade	3.000	32,84	98.520,00
25	0045278	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	Frasco	8.000	13,43	107.440,00
26	0050869	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG POR DOSE SUSPENSÃO AEROSSOL SPRAY	Unidade	2.000	26,96	53.920,00
27	0043900	Dexametasona 0,1% creme tópico	Bisnaga	1.000	4,63	4.630,00
28	0050867	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	Frasco	500	26,80	13.400,00
29	0045315	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	60.000	1,45	87.000,00
30	0042018	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	6.000	14,42	86.520,00
31	0044505	Amoxicilina 50 mg/mL (250 mg/5 mL), pó para suspensão oral, frasco para 150 mL após reconstituição, acompanhado de dispositivo dosador (copo ou seringa), conforme registro na ANVISA.	Frasco	10.000	14,34	143.400,00
32	0053950	Amoxicilina 50 mg/mL (250 mg/5 mL), pó para suspensão oral, frasco para 60 mL após reconstituição, acompanhado de dispositivo dosador (copo ou seringa), conforme registro na ANVISA	Frasco	10.000	9,07	90.700,00
33	0048208	AMOXICILINA 500 MG	Comprimido	50.000	0,90	45.000,00
34	0043887	Azitromicina 40 mg/ml Pó para suspensão oral	Frasco	6.000	18,97	113.820,00
35	0029429	AZITROMICINA 500MG	Comprimido	30.000	3,75	112.500,00
36	0040924	Cefalexina 50 mg/ml Pó para suspensão oral	Unidade	5.000	13,19	65.950,00

Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde.	Preço Unit. Máx. (R$)	Valor Total (R$)
37	0041956	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	50.000	1,96	98.000,00
38	0029474	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comprimido	30.000	0,87	26.100,00
39	0042047	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	Comprimido	20.000	0,73	14.600,00
40	0042032	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA(40MG+8MG)/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	5.000	7,61	38.050,00
41	0045319	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250 UI/G CREME TÓPICO	Bisnaga	5.000	6,32	31.600,00
42	0041951	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	1.500	12,08	18.120,00
43	0040988	Metronidazol 100mg/g Gel vaginal	Unidade	2.000	12,47	24.940,00
44	0041019	Sulfadiazina de prata 10 mg/g Creme	Unidade	2.500	11,10	27.750,00
					SUBTOTAL DO LOTE 01 (44 itens)	**2.107.370,00**

3.5. LOTE 02 — MEDICAMENTOS DE USO ORAL, TÓPICO E INALATÓRIO — ANTIFÚNGICOS, CARDIOVASCULARES, VITAMINAS E MINERAIS, ANTI-HISTAMÍNICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, GASTROINTESTINAIS E PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS

Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde.	Preço Unit. Máx. (R$)	Valor Total (R$)
45	0043929	Nistatina 100.000 UI Creme vaginal	Bisnaga	3.500	16,33	57.155,00
46	0045308	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	5.000	13,39	66.950,00
47	0024269	FLUCONAZOL 150MG	Cápsula	10.000	2,32	23.200,00
48	0045293	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	Bisnaga	2.500	6,31	15.775,00
49	0040928	Cetoconazol 200 mg shampoo	Unidade	2.000	18,33	36.660,00
50	0042013	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREMEVAGINAL	Unidade	1.500	16,04	24.060,00
51	0024278	ITRACONAZOL 100MG	Cápsula	35.000	4,30	150.500,00
52	0035061	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	Bisnaga	1.500	39,40	59.100,00
53	0035029	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido	100.000	0,30	30.000,00
54	0045291	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	30.000	0,41	12.300,00
55	0015967	Enalapril 10mg	Comprimido	100.000	0,33	33.000,00
56	0017529	Enalapril 20mg	Comprimido	100.000	0,44	44.000,00
57	0045284	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	60.000	0,31	18.600,00
58	0045283	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	60.000	0,29	17.400,00
59	0038037	ATENOLOL 100MG	Comprimido	12.000	0,64	7.680,00

Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde.	Preço Unit. Máx. (R$)	Valor Total (R$)
60	0029423	ATENOLOL 25 MG	Comprimido	50.000	0,35	17.500,00
61	0035024	ATENOLOL, 50 MG	Comprimido	30.000	0,31	9.300,00
62	0040981	Losartana 50mg comprimido	Unidade	150.000	0,54	81.000,00
63	0024731	CARVEDILOL 12,5MG	Comprimido	20.000	0,44	8.800,00
64	0035031	CARVEDILOL, 25 MG	Comprimido	30.000	0,57	17.100,00
65	0035042	CLOPIDOGREL, 75MG	Comprimido	20.000	2,47	49.400,00
66	0001613	Digoxina 0,25mg	Comprimido	9.000	1,68	15.120,00
67	0045316	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	Comprimido	30.000	0,35	10.500,00
68	0021312	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	50.000	0,82	41.000,00
69	0049750	HIDROCLOROTIAZIDA-25mg	Comprimido	100.000	0,39	39.000,00
70	0041992	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	50.000	0,44	22.000,00
71	0021347	METILDOPA 250MG	Comprimido	30.000	2,18	65.400,00
72	0021348	METILDOPA 500MG	Comprimido	20.000	4,25	85.000,00
73	0041945	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	20.000	0,26	5.200,00
74	0045277	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS	Frasco	5.000	3,58	17.900,00
75	0024237	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	Comprimido	20.000	5,63	112.600,00
76	0035044	COMPLEXO B	Comprimido	20.000	0,43	8.600,00
77	0050861	COMPLEXO B GOTAS	Frasco	5.000	6,45	32.250,00
78	0044529	Sulfato ferroso 25 mg/mL (Ferro elementar) solução oral	Frasco	1.000	5,20	5.200,00
79	0042037	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	Comprimido	30.000	1,31	39.300,00
80	0045318	SULFATO FERROSO 40 MG (FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	Comprimido	150.000	0,39	58.500,00
81	0050866	METILFOLATO 400 MCG	Comprimido	80.000	2,00	160.000,00
82	0050859	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG	Comprimido	20.000	0,64	12.800,00
83	0050860	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL (1.250+400UI)	Comprimido	11.500	0,82	9.430,00
84	0045305	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE OU SUSPENSÃO	Frasco	1.800	9,00	16.200,00
85	0021335	LORATADINA 10MG	Comprimido	20.000	0,85	17.000,00
86	0050865	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	Frasco	5.000	4,96	24.800,00
87	0001347	Prometazina 25mg	Comprimido	20.000	0,72	14.400,00
88	0029578	IBUPROFENO 300MG	Comprimido	15.000	0,54	8.100,00
89	0043917	Ibuprofeno 50mg/mL solução oral	Frasco	9.000	4,92	44.280,00

Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde.	Preço Unit. Máx. (R$)	Valor Total (R$)
90	0042002	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	Comprimido	70.000	1,13	79.100,00
91	0045307	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Comprimido	30.000	0,43	12.900,00
92	0035087	MELOXICAM 15MG	Comprimido	20.000	0,66	13.200,00
93	0021260	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (ASS)	Comprimido	30.000	0,42	12.600,00
94	0035009	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	Comprimido	5.000	0,91	4.550,00
95	0040998	Omeprazol 20 mg cápsula	Unidade	50.000	0,64	32.000,00
96	0029663	OMEPRAZOL 40MG	Comprimido	40.000	0,92	36.800,00
97	0043913	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral	Frasco	3.000	15,45	46.350,00
98	0041014	Simeticona 75 mg/ml gotas	Unidade	10.000	4,85	48.500,00
99	0042044	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 334,4MG/ML GOTAS	Frasco	6.000	21,97	131.820,00
100	0042043	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250MG	Comprimido	50.000	1,70	85.000,00
101	0045304	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	Frasco	5.000	16,62	83.100,00
102	0045296	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	0,55	5.500,00
103	0048218	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO	Unidade	20.000	3,21	64.200,00
104	0045310	OLEO MINERAL FRASCO	Frasco	2.000	9,84	19.680,00
105	0043899	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g pomada	Bisnaga	1.000	39,43	39.430,00
106	0050863	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 20MG/G	Bisnaga	1.000	12,15	12.150,00
107	0043911	Hidrogel com alginato 85g pomada	Bisnaga	1.000	48,24	48.240,00
108	0043910	Hidrogel sem alginato 85g pomada	Bisnaga	1.000	48,79	48.790,00
109	0037746	ÓLEO DE GIRASSOL SEM PERFUME PARA ESCARAS	Frasco	1.000	8,85	8.850,00
110	0050876	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frasco	1.500	4,35	6.525,00
					SUBTOTAL DO LOTE 02 (66 itens)	**2.483.345,00**

3.6. LOTE 03 — MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA — VASOATIVOS, ANTICOAGULANTES, ANTIEMÉTICOS, ANESTÉSICOS LOCAIS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANTIESPASMÓDICOS E CARDIOVASCULARES

Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde.	Preço Unit. Máx. (R$)	Valor Total (R$)
111	0041242	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML. AMPOLA DE 1ML	Ampola	2.200	3,95	8.690,00
112	0041251	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA	Ampola	1.000	17,87	17.870,00
113	0018721	Dopamina – 5mg/ml – 10ml – IV.	Ampola	500	10,22	5.110,00
114	0041272	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ	Ampola	1.000	5,87	5.870,00
115	0050883	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	Ampola	600	38,91	23.346,00
116	0050884	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG ,0,4 ML	Ampola	600	28,05	16.830,00
117	0043864	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml inj	Ampola	600	23,68	14.208,00
118	0041245	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ	Ampola	9.000	3,55	31.950,00
119	0044468	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml inj	Ampola	1.000	2,04	2.040,00
120	0050881	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG ML FRASCO AMPOLA	Ampola	2.000	7,15	14.300,00
121	0041276	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA	Ampola	5.000	3,94	19.700,00
122	0041959	CIMETIDINA150MG/ML	Ampola	6.000	3,88	23.280,00
123	0043868	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	Ampola	6.000	17,95	107.700,00
124	0037381	Bupivacaína, Cloridrato de 0,5%. FRASCO-AMPOLA 20ML	Ampola	500	26,65	13.325,00
125	0045355	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) AMPOLA INJ	Frasco	4.000	16,53	66.120,00
126	0041254	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) AMPOLA 5 ML	Ampola	2.000	6,15	12.300,00
127	0048237	CETOPROFENO 50MG/ML EV INJ (CR) – AMPOLA DE 2ML.	Frasco	8.000	8,08	64.640,00
128	0050880	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	Ampola	10.000	3,25	32.500,00
129	0050882	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	Ampola	20.000	3,00	60.000,00
130	0050885	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML	Ampola	10.000	2,92	29.200,00
131	0041989	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	Ampola	15.000	3,92	58.800,00
132	0041280	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	Ampola	3.000	8,04	24.120,00

Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde.	Preço Unit. Máx. (R$)	Valor Total (R$)
133	0045378	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	Unidade	3.000	10,36	31.080,00
134	0043873	Tenoxicam 20mg inj	Ampola	2.000	19,55	39.100,00
135	0021832	Tenoxicam 40mg - IV	Frasco	3.000	20,22	60.660,00
136	0021732	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml sol. Inj.	Ampola	5.000	3,02	15.100,00
137	0053965	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. AMPOLA 5ML.	Ampola	13.000	5,17	67.210,00
138	0041967	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA	Ampola	5.000	10,48	52.400,00
139	0049924	TERBUTALINA 0,5mg/mL 1mL	Ampola	1.000	4,59	4.590,00
140	0043841	ADENOSINA 3MG/2ML INJ – AMPOLA DE 2ML.	Ampola	1.000	21,77	21.770,00
141	0041250	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA	Ampola	1.000	5,94	5.940,00
142	0050878	CLORIDRATO DE ETILEFRINA FRASCO AMPOLA 10MG/ML	Ampola	1.000	6,12	6.120,00
143	0050879	DESLANOSIDEO 0,2 MG ML FRASCO AMPOLA	Ampola	1.000	6,15	6.150,00
144	0048238	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLAS 2ML	Ampola	3.500	2,72	9.520,00
145	0041997	HIDRALAZINA 20MG/ML.	Ampola	3.000	14,09	42.270,00
146	0018782	Nitroglicerina 5mg/ml.	Ampola	1.000	77,83	77.830,00
					SUBTOTAL DO LOTE 03 (36 itens)	**1.091.639,00**

3.7. LOTE 04 — MEDICAMENTOS INJETÁVEIS OBSTÉTRICOS, HEMODERIVADOS, VITAMÍNICOS E ANTIMICROBIANOS

Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde.	Preço Unit. Máx. (R$)	Valor Total (R$)
147	0054012	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML	Ampola	1.000	23,13	23.130,00
148	0042012	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	Ampola	1.000	3,90	3.900,00
149	0045380	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA	Ampola	1.000	4,30	4.300,00
150	0050871	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	Ampola	6.000	9,03	54.180,00
151	0041262	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML. FRASCO-AMPOLA 1ML	Ampola	1.000	5,04	5.040,00

Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde.	Preço Unit. Máx. (R$)	Valor Total (R$)
152	0050888	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ	Ampola	700	6,20	4.340,00
153	0050889	OCITOCINA 5 U.I	Ampola	1.000	7,75	7.750,00
154	0050886	IMUNOGLOBULINA ANTI FATOR RH	Ampola	600	300,70	180.420,00
155	0041942	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. AMPOLA DE 5ML	Ampola	3.000	3,06	9.180,00
156	0050890	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100mg/5ml	Ampola	1.000	20,54	20.540,00
157	0054013	CLORIDRATO DE TIAMINA 4 MG/ML + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG/ML + NICOTINAMIDA 20 MG/ML + DEXPANTENOL 3 MG/ML, AMPOLA 2 ML	Ampola	3.000	4,12	12.360,00
158	0045332	ACICLOVIR SÓDICO, 250MG INJ.	Frasco	1.000	16,04	16.040,00
159	0045361	FLUCONAZOL 2MG/ML. FRASCO-AMPOLA	Frasco	1.000	19,81	19.810,00
160	0050875	ALBUMINA HUMANA 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	1.000	324,57	324.570,00
161	0050872	AMICACINA SULFATO DE 50MG/2ML	Ampola	1.300	8,07	10.491,00
162	0050873	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Ampola	5.000	13,98	69.900,00
163	0001307	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI - Suspensão Injetável	Ampola	1.500	15,65	23.475,00
164	0050874	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1.000	22,08	22.080,00
165	0045349	CLINDAMICINA, 150MG/ML. FRASCO-AMPOLA 2ML	Ampola	2.000	7,91	15.820,00
166	0049898	GENTAMICINA, 40mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1.000	4,05	4.050,00
167	0045364	GENTAMICINA 80MG/ML. AMPOLA 2ML	Ampola	1.000	4,01	4.010,00
168	0050887	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	Ampola	2.000	18,50	37.000,00
169	0045372	MEROPENEM 1G	Frasco	2.000	27,72	55.440,00
170	0045374	METRONIDAZOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML (500 MG)	Frasco	1.000	10,28	10.280,00

Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde.	Preço Unit. Máx. (R$)	Valor Total (R$)
171	0045346	CEFTRIAXONA 1G	Ampola	10.000	9,30	93.000,00
172	0045348	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML. FRASCO-AMPOLA 100ML	Ampola	4.100	18,62	76.342,00
					SUBTOTAL DO LOTE 04 (26 itens)	**1.107.448,00**

3.8. LOTE 05 — MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL — PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998

Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde.	Preço Unit. Máx. (R$)	Valor Total (R$)
173	0037213	CETAMINA 50MG/ML	Ampola	500	102,68	51.340,00
174	0037225	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	Ampola	5.000	14,13	70.650,00
175	0041200	DIAZEPAM 10MG/ML	Ampola	1.500	3,16	4.740,00
176	0041201	ETOMIDATO 2MG/ML	Ampola	1.000	19,55	19.550,00
177	0054014	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML, SOL. INJETÁVEL, 5ML	Ampola	1.000	9,03	9.030,00
178	0043860	Fenobarbital injetável 100mg/ml inj	Ampola	500	5,89	2.945,00
179	0037234	FENTANILA0,0785MG/ML	Ampola	2.500	17,52	43.800,00
180	0041263	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA	Ampola	600	11,24	6.744,00
181	0041209	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	Ampola	1.000	6,10	6.100,00
182	0031917	MORFINA 10MG/ML.	Ampola	1.500	6,08	9.120,00
183	0050893	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (100 MG)	Ampola	2.000	4,49	8.980,00
184	0050894	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (50 MG)	Ampola	1.500	4,31	6.465,00
185	0037247	MIDAZOLAM 5MG/ML	Ampola	1.500	5,21	7.815,00
186	0045330	SUCCINILCOLINA (CLORETO DE SUXAMETÔNIO) 100MG/ML	Frasco	1.000	29,93	29.930,00
187	0054015	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	Ampola	1.000	17,25	17.250,00
188	0054016	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	Frasco	1.000	5,67	5.670,00
189	0054020	MISOPROSTOL 100 MCG, COMPRIMIDO	Comprimido	500	41,44	20.720,00
190	0054021	MISOPROSTOL 200 MCG, COMPRIMIDO	Comprimido	500	80,06	40.030,00

Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde.	Preço Unit. Máx. (R$)	Valor Total (R$)
					SUBTOTAL DO LOTE 05 (18 itens)	**360.879,00**

3.9. A unidade hospitalar municipal devidamente credenciada e apta para receber o medicamento misoprostol (referente aos itens 189 e 190) será o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, devendo as entregas e a destinação dos produtos observar rigorosamente os protocolos de segurança e a legislação aplicável ao insumo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende o registro de preços dos itens especificados e, durante a vigência da Ata, o fornecimento parcelado sob demanda, abrangendo o ciclo completo do objeto:

a) Registro: assinatura da Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor de cada lote e, quando houver, com os integrantes do cadastro de reserva;

b) Demanda: emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade verificada;

c) Fornecimento: entrega dos produtos nos prazos e condições dos itens 7 e 8, com transporte, conservação e documentação adequados;

d) Recebimento: conferência quantitativa e qualitativa, com participação de profissional farmacêutico;

e) Pós-entrega: substituição de produtos em desconformidade, com desvio de qualidade ou objeto de recolhimento sanitário, durante todo o prazo de validade; e

f) Encerramento: extinção da Ata ao término da vigência, sem que a Administração esteja obrigada a adquirir os quantitativos remanescentes.

4.2. Não há previsão de assistência técnica, por se tratar de bens de consumo, sendo as obrigações de pós-entrega substituídas pelas garantias previstas no item 6.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Regularidade Sanitária dos Produtos

5.1.1. Todos os produtos ofertados deverão possuir registro vigente na ANVISA ou, quando se tratar de produto para saúde destinado ao tratamento de feridas, registro ou notificação conforme sua classificação sanitária, nos termos da Lei nº 6.360/1976.

Justificativa: O registro sanitário é condição legal para a comercialização de medicamentos no país. Sua exigência não restringe a competição, pois alcança indistintamente todos os produtos regularmente disponíveis no mercado, e protege o usuário do SUS contra a administração de produto sem comprovação de segurança, eficácia e qualidade.

5.2. Identificação e Rastreabilidade

5.2.1. As embalagens primária e secundária deverão apresentar, de forma legível e indelével, a denominação do produto, a concentração, a forma farmacêutica, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, o número do registro na ANVISA e a identificação do fabricante.

Justificativa: A identificação completa é condição para a rastreabilidade do produto, indispensável ao controle de estoque, à farmacovigilância e ao cumprimento de eventual determinação de recolhimento expedida pela autoridade sanitária.

5.3. Prazo de Validade

5.3.1. Na data da entrega, o produto deverá apresentar prazo remanescente de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, nunca inferior a 12 (doze) meses quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses.

5.3.2. Excepcionalmente, poderá ser aceito produto com validade inferior, mediante autorização prévia e expressa do farmacêutico responsável e do Fiscal do Contrato, quando a quantidade solicitada tiver consumo assegurado dentro do prazo remanescente.

Justificativa: O parâmetro percentual acompanha a prática consolidada nas aquisições públicas de medicamentos e evita perdas por vencimento antes do consumo. A ressalva do subitem 5.3.2 preserva a economicidade em situações em que o giro do item torna irrelevante a validade reduzida, evitando recusas meramente formais.

5.4. Transporte, Armazenagem e Conservação

5.4.1. O transporte e a entrega observarão as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos, nos termos da RDC ANVISA nº 430/2020.

5.4.2. Os produtos termolábeis serão transportados em embalagem térmica qualificada, sob temperatura compatível com as especificações do fabricante, acompanhados de registro de temperatura de todo o percurso, a ser apresentado no ato da entrega.

Justificativa: A eficácia terapêutica de produtos termolábeis depende da manutenção ininterrupta da cadeia de frio. A exigência do registro de temperatura permite à fiscalização verificar objetivamente a conservação durante o transporte, e não apenas no momento da entrega.

5.5. Medicamentos Sujeitos a Controle Especial

5.5.1. Os itens do Lote 05 observarão integralmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998 quanto à documentação fiscal e sanitária, ao transporte e à escrituração.

5.5.2. O Misoprostol, cuja comercialização é restrita a estabelecimentos hospitalares cadastrados e credenciados junto à autoridade sanitária, será entregue exclusivamente na unidade hospitalar municipal credenciada indicada na Ordem de Fornecimento.

Justificativa: O regime jurídico dessas substâncias impõe controles específicos de movimentação, cuja inobservância sujeita tanto o fornecedor quanto a Administração à responsabilização sanitária, além de facilitar o desvio de substâncias de uso controlado.

5.6. Documentação de Entrega

5.6.1. Cada entrega será acompanhada de nota fiscal com discriminação de item, lote e prazo de validade, e, quando solicitado pela fiscalização, do certificado ou laudo de análise do lote emitido pelo fabricante.

Justificativa: A faculdade de exigir o laudo analítico permite à Administração verificar a conformidade do lote sem impor custo ou ônus prévio a todos os licitantes, solução menos restritiva do que a exigência de amostras na fase de julgamento.

5.7. Da Vedação à Subcontratação

5.7.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

Justificativa: A distribuição de medicamentos é atividade sujeita a autorização sanitária pessoal e intransferível, vinculada ao estabelecimento autorizado e ao seu responsável técnico. A subcontratação romperia a cadeia de responsabilidade sanitária verificada na habilitação.

5.8. Critérios de Sustentabilidade

a) preferência por embalagens recicláveis e de menor volume, compatíveis com a proteção do produto;
b) recolhimento, sem ônus, dos produtos entregues em desconformidade ou objeto de recolhimento sanitário; e
c) destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Lei nº 12.305/2010.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A contratada garantirá a qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade, obrigando-se a substituí-los, sem ônus para a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) entrega em desconformidade com a especificação, a quantidade ou o prazo de validade exigidos;
b) constatação de avaria, violação de embalagem ou indício de conservação inadequada;
c) identificação de desvio de qualidade durante o prazo de validade; e
d) determinação de alerta, suspensão, interdição ou recolhimento expedida pela autoridade sanitária.

6.2. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A garantia de execução é facultativa. Nas aquisições parceladas mediante registro de preços, o pagamento é posterior ao recebimento definitivo de cada entrega, de modo que a Administração não assume risco financeiro antecipado, sendo a exigência desproporcional e onerosa à competitividade.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Do Órgão Gerenciador e da Vigência

7.1.1. Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

7.1.2. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Do Cadastro de Reserva

7.2.1. Será registrado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação do certame, para convocação em caso de cancelamento do registro do primeiro colocado, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: O cadastro de reserva preserva a continuidade do abastecimento diante do cancelamento do registro original, evitando que a rede fique desassistida durante a realização de novo certame.

7.3. Da Revisão dos Preços Registrados

7.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações cabíveis.

7.3.2. Não haverá reajuste dos preços registrados antes de decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, hipótese em que será adotado o IPCA/IBGE ou índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Do Cancelamento do Registro

7.4.1. É VEDADA a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, na condição de não participantes ("carona"), nos termos do Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e dos Arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 1.351/2023, cuja aplicação pressupõe previsão no instrumento convocatório.

7.4.2. A vedação decorre da condição do Município de Lagoa Nova/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, como ÚNICO órgão contratante, com dispensa da Intenção de Registro de Preços – IRP (Art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.351/2023), e do dimensionamento dos quantitativos e da pesquisa de preços exclusivamente para a demanda da Rede Pública Municipal de Saúde.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Da Ordem de Fornecimento

8.1.1. O fornecimento será realizado mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, com indicação dos itens, quantidades, local de entrega e, quando for o caso, do caráter urgente do pedido.

8.1.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 2 (dois) dias úteis, manifestando eventual impossibilidade de atendimento no prazo.

8.2. Dos Prazos de Entrega

8.2.1. Os prazos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, são os seguintes:

Lote	Natureza	Prazo ordinário	Pedido urgente
01 e 02	Uso oral, tópico e inalatório	**10 dias corridos**	**—**
03	Injetáveis de urgência e emergência	**5 dias úteis**	**48 horas**
04	Injetáveis obstétricos, hemoderivados e antimicrobianos	**5 dias úteis**	**48 horas**
05	Sujeitos a controle especial	**10 dias úteis**	**72 horas**

8.2.2. Considera-se pedido urgente aquele assim identificado na Ordem de Fornecimento, destinado à reposição de medicamento de suporte à vida ou em risco iminente de ruptura de estoque.

Justificativa: Os prazos foram graduados pela criticidade assistencial: os Lotes 01 e 02 reúnem medicamentos de alto giro, disponíveis nos estoques dos distribuidores regionais; os Lotes 03 e 04 são empregados em urgência, emergência e assistência obstétrica, cuja ruptura compromete de imediato o atendimento; e o Lote 05 demanda prazo compatível com o trâmite documental da Portaria SVS/MS nº 344/1998.

8.3. Do Local e das Condições de Entrega

8.3.1. A entrega será realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município ou em unidade de saúde indicada na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de expediente, sem qualquer ônus de frete, carga ou descarga para a Administração.
8.3.2. Admite-se a entrega parcelada dos itens de uma mesma Ordem de Fornecimento, desde que a integralidade seja concluída dentro do prazo fixado.

9. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Recebimento provisório: no ato da entrega, pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência quantitativa dos volumes, da integridade das embalagens e da documentação fiscal, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante conferência qualitativa realizada com a participação de profissional farmacêutico, abrangendo a verificação de especificação, registro sanitário, lote, prazo de validade, integridade e, quanto aos termolábeis, do registro de temperatura, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b".

9.3. Os produtos serão rejeitados, total ou parcialmente, quando:

a) divergirem da especificação, da concentração, da forma farmacêutica ou da apresentação exigidas;
b) não possuírem registro sanitário vigente;
c) apresentarem prazo de validade inferior ao exigido, salvo a hipótese do subitem 5.3.2;
d) apresentarem embalagem violada, avariada ou com identificação ilegível; ou
e) houver indício de quebra da cadeia de frio ou de conservação inadequada.

9.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou desvios de qualidade identificados durante o prazo de validade.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução será acompanhada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

a) Gestor(a) da Ata: _____, responsável pelo controle do saldo dos itens registrados, pela condução das solicitações de revisão de preços e pela instrução dos procedimentos sancionatórios;

b) Fiscal do Contrato: conforme Portaria 185/2026 - GP, responsável pelo acompanhamento das entregas, pela conferência e pelo atesto das notas fiscais; e

c) Fiscalização técnica: farmacêutico(a) responsável técnico(a) — CRF/RN nº _____ —, responsável pela conferência qualitativa no recebimento definitivo e pela avaliação de desvios de qualidade.

Justificativa: A participação obrigatória de profissional farmacêutico na fiscalização técnica decorre da natureza do objeto: a verificação de registro sanitário, condições de conservação e conformidade técnica exige conhecimento especializado, cuja ausência comprometeria a efetividade do controle.

10.2. As ocorrências serão registradas em instrumento próprio, com comunicação imediata à contratada para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3. O Gestor manterá planilha de controle do saldo de cada item registrado, por lote, de modo a assegurar que as Ordens de Fornecimento não ultrapassem os quantitativos registrados.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição corresponderá aos itens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, apurados pelo preço unitário registrado.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

11.3. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

11.4. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista, verificada na data da liquidação.

11.5. A nota fiscal apresentada com incorreções será devolvida, contando-se novo prazo a partir da reapresentação regular, sem ônus para a Administração.

11.6. Em caso de atraso por culpa exclusiva da Administração, os valores serão atualizados pelo IPCA/IBGE, calculado pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

11.7. Haverá glosa proporcional dos itens entregues em quantidade inferior à solicitada ou rejeitados no recebimento definitivo.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção dar-se-á mediante licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: O julgamento por lote observa as condições cumulativas do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar: a adjudicação isolada dos 190 itens é inviável diante da estrutura de recebimento e gestão do Município e tende a gerar itens desertos, pois 46 deles possuem valor total estimado inferior a R$ 10.000,00, montante que não remunera o custo logístico de entregas parceladas; o agrupamento observa a segmentação real do mercado distribuidor e concentra em lote próprio os medicamentos sujeitos a controle especial, evitando que a exigência de Autorização Especial restrinja a disputa dos demais lotes.

12.3. A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens do lote, sob pena de desclassificação, com indicação do preço unitário de cada item, da marca e do fabricante ofertados.

12.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao MENOR valor entre o preço máximo indicado no item 3 e o teto fixado pela CMED para a respectiva apresentação — Preço Fábrica ou,

quando aplicável, Preço Máximo de Venda ao Governo —, ainda que o valor global do lote seja inferior ao estimado.

Justificativa: A fixação de preço unitário máximo é exigência expressa da parte final do art. 82, §1º, e neutraliza o principal risco do julgamento por grupo, qual seja, a compensação entre itens subavaliados e sobreavaliados dentro do mesmo lote. A vinculação ao teto da CMED assegura observância do limite regulatório fixado pela Lei nº 10.742/2003, independentemente do resultado da pesquisa de preços.

12.5. A aquisição individualizada de item específico do lote será precedida de pesquisa de mercado e de demonstração de sua vantagem, nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Será vedada a participação de pessoas físicas, de empresas em consórcio e das demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A vedação à participação de consórcios justifica-se pela ampla oferta de distribuidores individualmente capazes de fornecer a integralidade de cada lote, conforme demonstrado nos relatórios de competitividade dos autos, de modo que a formação de consórcio não ampliaria a disputa e poderia reduzir o número de licitantes independentes. A vedação à pessoa física decorre da exigência legal de autorização sanitária para a atividade de distribuição de medicamentos.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação será exigida nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se ao necessário para assegurar a capacidade do licitante de executar o objeto com segurança sanitária e regularidade.

13.2. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com objeto social compatível com o comércio ou a distribuição de medicamentos;
b) documento de identificação dos administradores com poderes de representação; e
c) procuração ou instrumento equivalente, quando a representação se der por terceiro.
Justificativa: A compatibilidade do objeto social é requisito de aptidão jurídica para o exercício da atividade e é pressuposto da própria obtenção da Autorização de Funcionamento junto à ANVISA.

13.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme a atividade;
c) certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
d) certidões negativas de débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Justificativa: As exigências são as expressamente previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não se admitindo ampliação. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata, sendo verificada antes de cada pagamento.

13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. Serão exigidos os seguintes documentos, conforme o lote disputado:

Documento de qualificação técnica	Lote 01	Lote 02	Lote 03	Lote 04	Lote 05
Autorização de Funcionamento (AFE/ANVISA)	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**Sim**
Licença/Alvará Sanitário vigente	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**Sim**
Certidão de Regularidade Técnica (CRF)	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**Sim**
Atestado de capacidade técnica	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**Sim**
Autorização Especial (AE/ANVISA)	Não	Não	Não	Não	**Sim**

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): expedida pela ANVISA para a atividade de distribuição, armazenagem ou comércio atacadista de medicamentos, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União ou de consulta ao sítio eletrônico da Agência, com validade vigente;
Justificativa: A AFE é condição legal para o exercício da atividade, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da RDC ANVISA nº 16/2014. Sua exigência não cria barreira artificial: apenas assegura que o licitante esteja regularmente autorizado a praticar a atividade que se propõe a executar.
b) Licença ou Alvará Sanitário: expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante, com validade vigente ou acompanhado do respectivo protocolo de renovação;
Justificativa: A licença sanitária atesta que o estabelecimento — e não apenas a empresa — atende às condições de armazenagem e conservação exigidas pela legislação, complementando a AFE, que é concedida em âmbito federal.
c) Certidão de Regularidade Técnica: emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, com indicação do farmacêutico responsável técnico da empresa, vigente na data de apresentação;
Justificativa: A presença de responsável técnico farmacêutico é obrigatória nos estabelecimentos de distribuição de medicamentos, nos termos da Lei nº 13.021/2014 e da Lei nº 5.991/1973, respondendo tecnicamente pela guarda, conservação e expedição dos produtos.
d) Autorização Especial (AE) — exclusiva para o Lote 05: expedida pela ANVISA para atividades com substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, com validade vigente;
Justificativa: A Portaria SVS/MS nº 344/1998 e a RDC ANVISA nº 16/2014 condicionam a comercialização dessas substâncias à obtenção de Autorização Especial. A exigência é restrita ao Lote 05 precisamente para não limitar a competição nos demais lotes, solução que privilegia a ampliação da disputa.
e) Atestado de Capacidade Técnica – todos os lotes: 1 (um) ou mais atestados ou certidões, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior satisfatório de medicamentos compatível em características com o lote disputado, considerando-se compatível, para o Lote 05, o atestado que contemple medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998); admitido o somatório de atestados, sem exigência de quantitativo mínimo e vedadas limitações de tempo, de época ou de locais específicos (Art. 67, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021);e
f) Declaração de cumprimento das Boas Práticas: declaração de que a armazenagem, o transporte e a distribuição observarão a RDC ANVISA nº 430/2020, inclusive quanto à cadeia de frio dos produtos termolábeis.

Justificativa: A declaração vincula o licitante ao padrão técnico exigido sem impor a apresentação de certificações adicionais na fase de habilitação, medida menos restritiva à competitividade e suficiente para fundamentar a responsabilização em caso de descumprimento.

13.4.2. As exigências das alíneas "a" a "d" fundamentam-se no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que admite a exigência de prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Demonstrações contábeis: balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais — 2024 e 2025 —, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses;

Justificativa: A exigência dos dois últimos exercícios é a expressamente prevista no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e permite avaliar a evolução da situação financeira, e não apenas um retrato isolado. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações do único exercício exigível, na forma do art. 69, §6º.

b) Índices contábeis: comprovação dos índices a seguir, apurados sobre as demonstrações do exercício de 2025, mediante memorial de cálculo assinado pelo representante legal e por contador habilitado, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade:

Índice	Fórmula	Parâmetro exigido
Liquidez Geral (ILG)	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	**Igual ou superior a 1,00**
Liquidez Corrente (ILC)	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante	**Igual ou superior a 1,00**
Solvência Geral (ISG)	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	**Igual ou superior a 1,00**

Justificativa: Os índices adotados são os usualmente empregados nas contratações públicas, aferem exclusivamente a capacidade de solver obrigações e não incluem rentabilidade ou lucratividade, em observância ao art. 69, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União. O parâmetro 1,00 representa apenas o equilíbrio entre ativos e obrigações, sendo o mínimo compatível com fornecimento continuado por 12 meses, no qual a contratada precisa manter estoques e honrar entregas parceladas, inclusive urgentes, antes de receber o pagamento.

c) Patrimônio líquido mínimo: alternativamente à comprovação dos índices, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote disputado, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

Lote	Valor estimado do lote (R$)	Patrimônio líquido mínimo — 10% (R$)
01	2.107.370,00	**210.737,00**
02	2.483.345,00	**248.334,50**
03	1.091.639,00	**109.163,90**
04	1.107.448,00	**110.744,80**

Lote	Valor estimado do lote (R$)	Patrimônio líquido mínimo — 10% (R$)
05	360.879,00	**36.087,90**

Justificativa: O percentual de 10% é o teto legal admitido e incide sobre o valor do lote efetivamente disputado, e não sobre o valor global do certame, de modo que o licitante interessado em apenas um lote não seja onerado por exigência dimensionada para o conjunto. A alternatividade entre índices e patrimônio líquido amplia o universo de participantes, preservando a segurança da Administração.

d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial: expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, admitida a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão de acolhimento do plano de recuperação;

Justificativa: O prazo de 90 dias é razoável e evita que certidões desatualizadas mascarem situação de insolvência superveniente. A ressalva quanto à recuperação judicial acompanha o entendimento consolidado de que o instituto visa à preservação da empresa, não constituindo, por si só, impedimento à contratação.

13.6. Declarações Obrigatórias

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

c) declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de elaboração independente de proposta; e

e) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

13.7. Disposições Gerais sobre a Habilitação

13.7.1. Os documentos sem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, ressalvados aqueles cuja validade decorra de norma específica.

13.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.3. Previamente à adjudicação, a Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

13.7.4. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata, sob pena de cancelamento do registro.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Considerando que a unidade de disputa e de adjudicação é o lote, e que todos os lotes superam R$ 80.000,00, não se aplica a participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 fica afastada de forma motivada, com fundamento no art. 49, inciso III, do mesmo diploma:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...] III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Justificativa: A instituição de cota reservada desmembraria cada lote em cota principal e cota reservada, duplicando fornecedores para o mesmo item e anulando a unidade logística que fundamenta o agrupamento; acarretaria marcas e lotes de fabricação distintos para um mesmo medicamento, dificultando a farmacovigilância e o recolhimento em caso de alerta sanitário; reduziria o volume de cada contratação e a diluição de custos logísticos, com tendência de elevação de preços; e multiplicaria atas e controles contratuais, em descompasso com a estrutura da Central de Abastecimento Farmacêutico.

14.3. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte o critério de desempate do empate ficto (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) e o prazo de regularização fiscal e trabalhista (art. 43, §1º).

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer nas condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções do art. 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência: para infrações de natureza leve, que não acarretem prejuízo ao abastecimento (art. 156, inciso I);

b) Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o que se configurará a inexecução;

c) Multa por inexecução parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, aplicável também à recusa injustificada em substituir produto rejeitado;

d) Multa compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução total ou de recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Fornecimento;

e) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, §4º; e

f) Declaração de inidoneidade: pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, §5º.

15.3. O descumprimento reiterado dos prazos de entrega de pedidos urgentes dos Lotes 03, 04 e 05 será considerado circunstância agravante na dosimetria da sanção.

Justificativa: A agravante decorre da natureza dos medicamentos desses lotes, empregados em urgência, emergência e assistência obstétrica, cuja indisponibilidade produz risco direto à vida dos pacientes, em intensidade distinta do atraso relativo a medicamentos de uso continuado.

15.4. O fornecimento de produto sem registro sanitário vigente, com prazo de validade adulterado ou com quebra comprovada da cadeia de frio não comunicada configura infração grave, sujeitando a contratada à multa compensatória cumulada com impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da comunicação à autoridade sanitária.

15.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou, na sua insuficiência, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata.

16.2. As despesas correrão à conta dos recursos consignados à Unidade Orçamentária 10.001 – Fundo Municipal de Saúde, observadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Complementar nº 101/2000.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) a contratação será regida por este Termo de Referência, pelo Estudo Técnico Preliminar, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços e pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a legislação sanitária pertinente;
b) o edital e o extrato da Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo a publicação condição de eficácia;
c) o Gestor e os Fiscais serão designados por portaria antes do início da execução;
d) os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e
e) fica eleita a Comarca de Currais Novos/RN para dirimir as questões judiciais decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura eletrônica.

Maria Onize Medeiros de Lima
Secretária Municipal de Saúde

Jose Gildiclecio De Macedo Lira
Farmacêutico(a) Responsável Técnico(a)
CRF/RN nº 5018